

COMUNICADO

Considerando que o cargo de Operador de máquinas rodoviárias constante na Lei Complementar nº 031/2007 abrange o operador de Retroescavadeira, Retroescavadeira hidráulica e Motoniveladora (Patrola);

Considerando que constou no anexo II do Edital que para a realização da prova prática será “ utilizada uma máquina do tipo de Retroescavadeira.” ;

Considerando o fato de que os candidatos aprovados serão contratados para operar tanto a Retroescavadeira como a Motoniveladora;

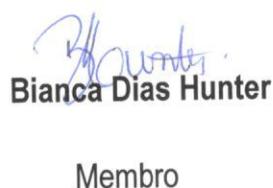
Considerando a impossibilidade de o Município restringir a concorrência no certame, excluindo-se os candidatos eventualmente habilitados para operar a Motoniveladora, o que só foi observado no presente momento;

Decide esta Comissão de Concurso, em atendimento ao interesse público, principalmente o de evitar restringir a concorrência entre os candidatos aprovados, em disponibilizar para a realização da prova prática tanto a Retroescavadeira Hidráulica como a Motoniveladora, devendo o candidato optar por uma das máquinas no momento da realização da prova, sendo que a avaliação do candidato será feita de forma independente e a classificação de todos constarão de uma única lista de acordo com a nota obtida.

Informe-se a empresa responsável pela aplicação da prova prática (AMAUC), inclusive, para que faça publicar o presente comunicado.

Irani, 06 de setembro de 2017.


Manuella Mazzocco
Presidente


Bianca Dias Hunter
Membro


Ana Shirlei Fabrício das Neves
Membro